



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 0381/2024/GS/SEDUC  
DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

**Institui o Núcleo de Educação da Primeira Infância - NEPI/SEDUC, responsável pelo desenvolvimento e operacionalização do Programa de Apoio aos Municípios para Expansão da Educação Infantil - AMEEI, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC, e dá providências correlatas.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo 211, § 3º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, conforme estabelecido no artigo 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 17 e art. 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.313, de 16 de novembro de 2023, que institui a Política Estadual da Primeira Infância - SER CRIANÇA, e dá providências correlatas;

**CONSIDERANDO** o Programa de Apoio aos Municípios para a Expansão da Educação Infantil - AMEEI, instituído pela Lei nº 9.340, de 13 de dezembro de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 529, de 19 de dezembro 2023;

**CONSIDERANDO** o objetivo geral do AMEEI de garantir às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade o acesso à educação infantil, proporcionando um desenvolvimento integral nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando as ações da família e da comunidade;

**CONSIDERANDO** os objetivos específicos do AMEEI, que prevê apoio aos municípios no cumprimento de suas metas de expansão da Educação Infantil, respeitando a autonomia e as peculiaridades locais, por meio do regime de colaboração; a contribuição para o cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação, que visa à universalização da pré-escola para crianças de 4 e 5 anos e 11 meses e à ampliação da oferta de creches para bebês e crianças bem pequenas de 0 a 3 anos e 11 meses; e a promoção do desenvolvimento infantil de forma plena, garantindo melhor inserção no Ensino Fundamental.

**RESOLVE:**



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 1º** Instituir o Núcleo de Educação da Primeira Infância - NEPI, no âmbito da estrutura da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, vinculado ao Gabinete do Secretário, responsável pelo desenvolvimento e a implementação do Programa de Apoio aos Municípios para a Expansão da Educação Infantil – AMEEI.

**Art. 2º** O Núcleo de Educação da Primeira Infância - NEPI/SEDUC desenvolverá as seguintes atribuições:

I - subsidiar o Secretário de Estado da Educação e da Cultura na definição dos municípios que serão contemplados com as Creches-Escolas AMEEI em cada etapa de execução do Programa, a partir das prioridades e das metas educacionais do Estado de Sergipe, ponderando isolada ou conjuntamente com os municípios, a partir dos critérios elencados no decreto de criação do Programa;

II - realizar as atividades administrativas e processuais necessárias à implementação do Programa AMEEI;

III - acompanhar a implementação das etapas do Programa AMEEI no âmbito da SEDUC, bem como aquelas a serem diretamente realizadas pelos municípios;

IV - acompanhar a contratação e a alocação dos bolsistas semeadores e consultores que articularão e acompanharão a execução pedagógica do Programa AMEEI, em colaboração com os municípios;

V - acompanhar o Departamento de Manutenção Predial (DEMAP) na definição dos terrenos indicados pelos municípios para a construção da Creche Escola AMEEI;

VI - coordenar a elaboração das diretrizes pedagógicas que orientarão a construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) das Creches-Escolas AMEEI;

VII - coordenar a elaboração e a distribuição do material didático alinhado às diretrizes pedagógicas do Programa AMEEI;

VIII - prestar assessoria técnico-pedagógica para as equipes dos municípios que atuam com a Educação Infantil dentro das Creches-Escolas AMEEI;

IX - articular formação continuada para os professores, equipes gestoras e demais técnicos que atuam nas Creches-Escolas AMEEI.

**Art. 3º** O Núcleo de Educação da Primeira Infância - NEPI/SEDUC será chefiado por um(a) Coordenador(a)-Geral, que será responsável pelo acompanhamento da implementação do Programa AMEEI.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 4º** O(A) Coordenador(a)-Geral do Núcleo de Educação da Primeira Infância - NEPI/SEDUC terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades administrativas e as diretrizes pedagógicas na SEDUC relacionadas à implementação e acompanhamentos do Programa AMEEI;

II - orientar o planejamento e a execução das formações pedagógicas, bem como o monitoramento das demais ações a elas relacionadas;

III - acompanhar as construções das Creches-Escolas AMEEI;

IV - supervisionar os trabalhos de consultores e semeadores do Programa AMEEI;

V - participar de todas as reuniões presenciais, remotas ou híbridas, planejamentos, encontros e seminários promovidos sobre o Programa, bem como ter disponibilidade para viagens (interestaduais e intermunicipais) relacionadas às atividades inerentes à função.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Aracaju, 30 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO MARCEL FREIRE RESENDE**  
Secretário de Estado da Educação e da Cultura  
(Em exercício)